

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 996/77

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU).

ASSUNTO : Indicação sobre o encaminhamento dos Relatórios Anuais das Escolas Técnicas, mantidas pelo Estado mediante convênios.

RELATOR : Cons° ARNALDO LAURINDO

INDICAÇÃO CEE N° 17/77 - C E S G - APROV. EM 27/07/77

I - RELATÓRIO

Senhor Presidente

Como é do conhecimento de V. Exa., os antigos "Colégios ou Escolas Técnicas mantidos pelo Estado, e que funcionam mediante Convênios, estão sujeitos à remessa anual a este Conselho dos respectivos relatórios das suas atividades.

Ocorre, no entanto, segundo levantamento efetuado pela Assessoria da Câmara de 2° Grau, que poucos são os estabelecimentos que cumprem essa exigência e, os que assim o fazem, não observam a regularidade da remessa.

II - CONCLUSÃO

Indicamos, por conseguinte, seja oficiado à Secretaria da Educação do Estado para as suas providências junto a essas escolas para o cumprimento. Outrossim, alvitramos que esses relatórios venham a este Conselho através daquela Pasta, devidamente informados pelos seus órgãos encarregados da supervisão.

CESG, em 27 de julho de 1.977.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Autor

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, por unanimidade, acolheu como sua a presente Indicação.

Presentes os nobres Conselheiros: ALEREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, OSWALDO FRÓES E ROSA TEDESCHI MANSO VIEIRA.

Sala da CESG, em 27 de julho de 1.977.

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de julho de 1.977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente